



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DA/CASO

TERMO DE REFERÊNCIA nº 015/2025

1. OBJETO:

Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços continuados de 15 postos de **PORTARIA** para a Sede Administrativa e os Equipamentos de Atendimento da Fundação Proteção Especial/RS.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de uma empresa para a realização do serviço de **PORTARIA** se faz necessária em virtude de que a Fundação não possui no seu quadro permanente, estes profissionais.

O objetivo destes serviços é manter o controle de acesso de entrada e saída de pessoas, de veículos, entrada e saída de materiais diversos; cuidado e zelo dos bens patrimoniais nos imóveis da rede da Fundação de Proteção Especial /RS, que são os espaços administrativos e de acolhimento; a segurança da população em atendimento, onde as crianças e adolescentes residem e onde os servidores desenvolvem suas atividades laborais.

Outro fato relevante é que a atual empresa de vigilância contratada **AMIM VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELLI**, através do expediente nº 22/2148-0000366-0, já está apresentando problemas na execução contratual.

3. DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO DOS POSTOS CONTRATADOS

LOTE 01 – SERVIÇO DE PORTARIA

POSTO/ENDEREÇO	JORNADA/DIAS	Nº de postos
POSTO 1 Na Sede Administrativa da Fundação Rua Sete de Setembro, 539 Bairro Centro Histórico/POA/RS	PORTARIA 12 HS(Doze horas), NOTURNO , das 19h/7h, de segunda a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos .	01 posto noturno
POSTO 2 AR-47 e NAR Leste/NME Rua Silveiro, 572 Bairro Menino Deus POA/RS.	PORTARIA 12 HS(doze horas) DIURNA , 12 h, das 07h/19h, de segunda a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos .	01 posto diurno



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DA/CASO

POSTO 3 AR 31 Rua Bartolomeu de Gusmão, 202 Bairro Fátima CANOAS POA/RS.	PORTARIA 24 HS (vinte e quatro horas), DIURNA E NOTURNA , das 7h/19h e das 19h/7h, de segunda a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos .	01 posto diurno 01 posto noturno
POSTO 4 AR 35 – Rua Waldomiro Shapke, 291 Bairro Intercap POA/RS.	PORTARIA 24 HS (vinte quatro horas), DIURNA E NOTURNA , de segunda a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos .	01 posto diurno 01 posto noturno
POSTO 5 AR 39/NAR Centro – Av. Padre Cacique , 1372 Bairro Menino Deus POA/RS.	PORTARIA 24 HS (vinte quatro horas), DIURNA E NOTURNA , das das 7h/19h e das 19h/7h, de segunda a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos .	01 posto diurno 01 posto noturno
POSTO 6 NAR Menino Deus/AR's 14 e 22 Rua Gonçalves Dias, 193, Bairro Menino Deus POA/RS.	PORTARIA 24 HS (vinte quatro horas), DIURNA/NOTURNA , das das 7h/19h e das 19h/7h, de segunda a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos	01 posto diurno 01 posto noturno
POSTO 7 ARs- 05, 06, 07 e 08 -na Av. do Lami ,1150 Bairro Belém Novo(Dentro do Condomínio) POA/RS	PORTARIA 24 HS (vinte e quatro horas) - DIURNA E NOTURNA , 24 HS, das 07h/19h e das 19h/7h, de segunda a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos	01 posto diurno 01 posto noturno
POSTO 08 NAR IPANEMA - Rua Déa Coufal, 878 Bairro Ipanema POA/RS	PORTARIA 12 HS (doze horas) DIURNA , 12 HS, das 07h/19h, de segunda a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos	01 posto diurno

Handwritten signature and initials in blue ink.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DA/CASO

POSTO 09 AR-46 Rua Campo Romero, 442 Bairro União Taquari/RS.	PORTARIA 24 HS(Vinte e quatro horas) DIURNA E NOTURNA , 12 h, das 07h/19h, de segunda a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos	01 posto diurno 01 posto noturno

OBS. Os intervalos intrajornadas deverão seguir a legislação vigente.

QUADRO RESUMO

Nº DE POSTOS	PORTO ALEGRE	TAQUARI
PORTARIA 12 HS DIURNA	7 POSTOS	01 POSTO
PORTARIA 12 HS NOTURNA	6 POSTOS	01 POSTO

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados mensalmente, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados e pontos facultativos, em regime de 12 h x 36 h, com jornada intervalar prevista em lei, por profissionais devidamente identificados, habilitados para o cargo e orientados por membro da empresa, alocados na Sede Administrativa e nos Equipamentos de Atendimento da Fundação Proteção Especial do RS, nos endereços descritos no quadro resumo, constante no item 03 deste TR.

5. PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contrato terá duração de até 12(doze) meses, ou até a homologação do expediente licitatório tramitando junto a CELIC.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DA/CASO

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total MENSAL será pago em uma única parcela, trinta(30)dias após a comprovação dos serviços prestados e o ateste da Nota Fiscal, bem como com a remessa da documentação fiscal, social e trabalhista, em conformidade com o Decreto Estadual 52.215/2014 e com o atendimento aos regramentos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho -CCT da categoria.

7. ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS DOS PORTEIROS

- 7.1. Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- 7.2. Preencher diariamente o Livro de Ocorrência, com folhas numeradas, a ser fornecido pela contratada;
- 7.3. Em todos os postos indicados pela Contratante, permitir o ingresso nas instalações da Fundação, somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, anotando em planilha própria (ANEXO I) a placa do veículo, o nome de todos os visitantes, CPF, horário de entrada e saída do espaço institucional, informar se possui agenda e com quem é a agenda e o objetivo da visita;
- 7.4. Receber, registrar e distribuir correspondências e encomendas; fornecer informações e assistência aos visitantes, servidores e prestadores de serviço;
- 7.5. Atender e efetuar ligações telefônicas, via celular, de acordo com a necessidade;
- 7.6. Em todos os postos indicados pela Contratante, zelar pela ordem e a segurança da população em atendimento e dos servidores;
- 7.7. Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer anormalidade verificada ou observada durante o turno de trabalho, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 7.8. Os Porteiros devem usar os espaços e banheiros das guaritas nos locais em que forem disponibilizadas pela contratante ou banheiro disponibilizado no espaço institucional.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DA/CASO

7.9. No âmbito dos abrigos residenciais da Fundação, o Porteiro deve registrar qualquer atividade inadequada ou considerada suspeita, devendo comunicar aos educadores das casas.

7.10. No âmbito/espacos da Fundação de Proteção os Porteiros não poderão fazer uso de cigarros.

8. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

8.1) A empresa contratada deverá atender, na íntegra a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS000040/2025, DATA DE REGISTRO NO MTE: 09/01/2025 - NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: NÚMERO DO PROCESSO: DATA DO PROTOCOLO: MR075758/2024 47997.201291/2025-14 07/01/2025 SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST DO R G S, CNPJ n. 87.078.325/0001-75, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADRIANA MAIA MELLO; E SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EM ASSEIO E CONSERVACAO NO RGS-SEEAC/RS, CNPJ n. 90.601.956/0001-31, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FRANCISCO ROSSO ANDRE.

8.2. Implantar em até 03 (três) dias, após a autorização de início dos serviços, a mão-de-obra no respectivo posto, nos horários fixados pela FPERGS, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

8.3. Fornecer mão-de-obra/empregados qualificados em serviços de controle de pessoas, de veículos, e em relatórios de atividades, comprovando com a certificação do Porteiro.

8.4. Fornecer empregados com instrução mínima de Ensino Médio completo ou equivalente, comprovado por escola reconhecida, bem como com curso na área de Portaria OU experiência mínima de 02(dois anos na área de atuação;

8.5. Orientar o empregado que este assuma diariamente o posto devidamente uniformizado, portando crachá com fotografia recente. O uniforme deverá estar identificado com o logotipo da empresa CONTRATADA. Sua reposição deverá ser feita anualmente e/ou quando danificado, respeitando as versões adequadas aos diferentes climas durante o ano, remetendo o comprovante de entrega dos mesmos, nas cores e padrão adotados pela empresa, devendo ser todos os uniformes em versões masculinas e femininas, adequadas ao decoro dos postos de trabalho, disponibilizando no mínimo:



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DA/CASO

- # Blusão de lã - 02 peças;
- # Calças compridas de sarja ou brim - 02 peças;
- # Jaqueta de inverno – 02 peças;
- # Camiseta manga curta; 02 peças;
- # Camiseta manga longa de algodão – 02 peças

8.6. Fornecer todos EPI'S necessários para a execução do serviço;

8.7. Efetuar a reposição de mão- de- obra no posto, em até 02 (duas) horas encaminhando um funcionário da empresa volante e/ou folguista para cobrir a falta, em eventual ausência,. dando conhecimento prévio ao gestor do contrato sobre eventuais alterações de empregados decorrentes de férias, substituições, exclusões ou inclusões. Se a falta não tiver cobertura em até 02 (duas) horas será descontada a falta, no fechamento do faturamento mensal.

8.8. Manter controle de frequência/pontualidade, da jornada de trabalho de seus empregados sob contrato, através de marcação e/ou controle de ponto por **GEOLOCALIZAÇÃO**, em tecnologia integrada ao ponto eletrônico digital, que permita o envio de localização, no momento em que o profissional, efetua o seu registro de entrada e/ou saída. A empresa deve disponibilizar ao seu colaborador o aplicativo, que deverá estar instalado no dispositivo móvel/aparelho celular do funcionário e com a localização ativada, para que, além do horário marcado, também forneça, o endereço profissional cadastrado para a prestação do serviço, pois esse método não infringe a LGPD, quando estiver acordado entre as partes, no contrato da prestação do serviço e observando a Portaria MPT nº 671/2021, para o controle de jornadas de trabalho;

8.9. Atender de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados que venham a cometer falta disciplinar, não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

8.10. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada no posto;

8.11. Apresentar os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos fiscais, sociais e trabalhistas;



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DA/CASO

8.12. Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

8.13. Responsabilizar-se pela Segurança e Medicina do Trabalho de seus empregados;

8.14. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente

8.15. Supervisionar e fiscalizar o posto com a frequência semanal, registrando no livro de ocorrência do posto de Portaria;

8.16. Indicar e manter atualizados junto à FPERGS, os endereços eletrônicos, números de telefones fixos e celulares da empresa e de seus funcionários destinados aos postos de Portaria nas dependências da Contratante;

8.17. Manter afixado no posto de trabalho, em local visível para o Porteiro, o número dos telefones úteis e de emergência, da delegacia de polícia, do corpo de bombeiros e dos responsáveis pelo acompanhamento e congêneres;

8.18. Coberturas de falta não poderá ser com funcionários de outra unidade da Fundação, deslocados para esse fim; mas com funcionários folguistas e/ou volantes, cabendo à empresa disponibilizar o número de passagens suficientes, para que seus funcionários atendam a demanda em local de trabalho/serviço a ser indicado pela contratante.

8.19. A CONTRATADA deverá garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do CONTRATO ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, Nº 13.709/2018, que, segundo seu artigo primeiro, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

8.20. A contratada mensalmente, quando da remessa do faturamento deverá emitir e enviar o Relatório de controle da frequência e/ou da jornada de trabalho de seus colaboradores, por Geolocalização.

8.21. Será vedado o uso de calções, bermudas, regatas ou qualquer outro vestuário que possa comprometer a imagem da Fundação.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DA/CASO

8.22. Conforme Lei Federal nº 14133/2021, em seu Art. 121 e Decreto 57.959/24, art. 7º, nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, poderá, entre outras medidas efetuar o depósito de valores em conta vinculada, conforme disposto na Lei 16.110/2024.

9. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

9.1. A empresa contratada deverá apresentar 02 (dois) atestados de capacidade técnica na área de contratação principal ou secundária.

9.2. Apresentar comprovação de instrução mínima de Ensino Fundamental completo, comprovado por escola reconhecida;

9.3. Comprovar curso na área de Portaria, **OU** experiência mínima de 01(um) ano na área de atuação, devidamente comprovada, cuja certificação deverá ser encaminhada, juntamente com a autorização de início dos serviços.

10. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO:

10.1. Declaração do licitante de que visitou o local designado, com pleno conhecimento da área, para a realização dos serviços, objeto do presente certame.

10.2. Declaração do licitante de que disporá para a execução do contrato de pessoal qualificado e disponível para cumprir o objeto da licitação.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Deverão ser observados:

11.2 Valor de salário normativo constante na CCT;

11.3 Cargo de porteiro constante na CCT;

11.4 Observar o Percentual de ISSQN a ser cobrado:



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DA/CASO

11.5 Garantir os intervalos conforme legislação vigente.

12. INFORMAÇÃO CENTRO DE CUSTOS:

Código	Nome	Órgão/UO
000090033	Sede Administrativa Nar Leste	4801
000090039	Sede Administrativa Nar Belém Novo	4801
000090046	AJLSL- Canoas- NAR Centro	4801
000090049	Sede Administ. Abrigo Cônego Paulo de Nadal	4801
000090056	Sede Administrativa Nar Zona Norte	4801
000090062	Sede Administrativa Nar Menino Deus	4801
000090068	Sede Administrativa Nar Ipanema	4801
000090082	Abrigo Residencial 46	4801
000090101	Sede Administrativa Centro Histórico	4801

13. ANÁLISE DE RISCO:

Em caso de inadimplência relativa aos direitos trabalhistas dos colaboradores, através do abandono do contrato pela empresa Contratada, a Contratante acionará a empresa Seguradora responsável pela emissão da Apólice da Garantia contratual.

14. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços terão início em até 03(três) dias após a publicação do contrato no DOE e autorização do início de serviço.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento dos serviços deverá ser realizado pelo Gestor do Contrato, pelo Supervisor da empresa contratada, pela Direção dos Núcleos de Abrigos e pela Coordenação de Administração de Serviços Operacionais.

Porto Alegre, 24 de junho de 2025.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DA/CASO

Miriam Asti

Coordenadora de Administração de Serviços Operacionais

CASO



Vitiana Witt
Diretora Técnica
ID. 3773647102

Vitiana Witt

Dietora Técnica

Miriam Asti
Coordenadora de Serviços Operacionais
ID. 446351017
Fundação de Proteção Especial - RS

Jader Appelt Silva
Diretor Administrativo
ID. 446351017
Fundação de Proteção Especial - RS

Jader Appelt Silva
Diretor Administrativo